



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2571 / 2019

Altera o artigo 14 da Lei nº 1.240/95.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 14 da Lei nº 1.240/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residência no Município;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - escolaridade ensino médio completo.

VI - reconhecida experiência no trato com crianças e/ou adolescentes por um período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 02 de abril de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino